



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 03/04/2024

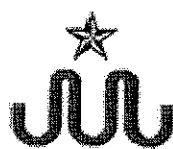
Cláudia

Conselho de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Wilson
Trindade
para relatar.

Em 30/04/2024

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº. 07/2024.

“Dispõe sobre assegurar as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade a prioridade de vagas nas escolas de tempo integral da rede pública de Ensino do Estado do Piauí.”

Autor: Dep. Dr. Marcus Vinicius Kalume

Relator: Dep. Wilson Brandão

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto Indicativo de Lei nº. 07/2024, de propositura do Deputado Dr. Marcus Vinicius Kalume, que “Dispõe sobre assegurar as Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade a prioridade de vagas nas escolas de tempo integral da rede pública de Ensino do Estado do Piauí”.

Informou ainda na indicação, que a referida garantia da matrícula na série procurada pelo aluno, está condicionada ao quantitativo de vagas ofertadas.

Examinada a questão, passe-se a opinar.

II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto indicativo de Lei em comento, por esta Casa.

Ademais, inexiste vício no tocante à constitucionalidade material do projeto Indicativo de lei, que “Dispõe sobre assegurar as Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade a prioridade de vagas nas escolas de tempo integral da rede pública de Ensino do Estado do Piauí”.

Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do projeto Indicativo de Lei nº. 07/2024, que “Dispõe sobre assegurar as Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade a prioridade de vagas nas escolas de tempo integral da rede pública de Ensino do Estado do Piauí”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 15 de Abril de 2024.


Wilson Brandão
Deputado Estadual

